

Chamamento Público nº 001/2017

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 3629/2009 de 07 de outubro de 2009.**

O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, representado neste ato pelo prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 6(seis) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 03 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, e ainda a qualquer tempo**, no setor de licitações, no endereço supra citado.

Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de produtores rurais - pessoa física.

1. Do objeto

O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Leite pasteurizado tipo "C", com indicação na embalagem do número do registro no SIM - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	litro	70.000	2,50	175.000,00
02	Queijo tipo colonial, com indicação na embalagem do número do registro no SIM - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	kg	4.000	19,70	78.800,00
03	Mel natural de abelhas melíferas, livre de aditivos e contaminantes, com indicação na embalagem do número do registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	kg	500	21,97	10.985,00
04	Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	kg	400	8,52	3.408,00
05	Melado de cana em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	450	9,48	4.266,00
06	Doce de Frutas, próprio para passar no pão, para entrega em embalagem de 500 gramas a 1kg, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	500	9,45	4.725,00
07	Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, com Licença	Kg	3.000	11,17	33.510,00

	Sanitária atualizada.				
08	Pão de Leite Caseiro, em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	3.000	8,74	26.220,00
09	Bolacha caseira produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada	Kg	2.500	10,40	26.000,00
10	Cuca caseira, sem recheio, em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	2.500	9,82	24.550,00
11	Carne bovina desossada (acém e paleta), cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com Certificado de Inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1kg, com rótulo indicando data de validade e identificação por CMEI/escola, com indicação na embalagem do número do registro no SIM - Serviço de Inspeção Municipal.	kg	6.000	15,35	92.100,00
12	Carne Bovina Moída fresca, in natura, não industrializada, de segunda, com aponevrose de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1kg, com rótulo indicando data de validade e identificação por CMEI/escola, com indicação na embalagem do número do registro no SIM - Serviço de Inspeção Municipal.	Kg	8.000	14,10	112.800,00
13	Carne suína fresca, com pouca gordura aparente (menos de 10%) sem osso e sem pele, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1kg, com rótulo indicando data de validade e identificação por CMEI/escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - Serviço de Inspeção Municipal.	Kg	7.500	12,78	95.850,00
14	Peixe - filé de tilápia, congelado com carne firme e elástica, isento de espinhas e cartilagens, embalagem transparente, atóxica. Com Registro no SIM - Serviço de Inspeção Municipal.	Kg	4.500	20,40	91.800,00
15	Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1,5 litro em vidro.	Litros	4.000	11,95	47.800,00
16	Morango congelado, limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	800	16,25	13.000,00
17	Citrus ponckan, de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	4.500	1,65	7.425,00
18	Banana prata, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	3.000	3,35	10.050,00
19	Laranja comum, de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	1.000	1,56	1.560,00
20	Limão comum, de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por	Kg	400	1,48	592,00

	insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.				
21	Camomila limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr, com rotulagem adequada.	Pacote	350	6,92	2.422,00
22	Endro limpo e embalado em embalagem transparente atóxica de 100gr, com rotulagem adequada.	Pacote	350	6,67	2.334,50
23	Hortelã limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr, com rotulagem adequada.	Pacote	250	7,98	1.995,00
24	Melissa, limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr, com rotulagem adequada.	Pacote	100	10,60	1.060,00
25	Erva Doce limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr, com rotulagem adequada.	Pacote	350	5,85	2.047,50
26	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde), de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	2.500	6,45	16.125,00
27	Cebola branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade. Com diâmetro transversal mínimo de 6 cm, em embalagens de 2 a 3Kg. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	1.000	2,77	2.770,00
28	Alho, de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	200	16,00	3.200,00
29	Chuchu, de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	2.000	2,25	4.500,00
30	Mandioca graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	kg	4.000	3,50	14.000,00
31	Cenoura sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	1.700	2,93	4.981,00
32	Beterraba, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, urgentescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	1.500	2,55	3.825,00
33	Batata doce, de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	7.000	3,00	21.000,00
34	Abobrinha verde, de primeira qualidade, com boa aparência e	Kg	4.500	2,38	10.710,00

	sem machucaduras ou outros que alterem o produto. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.				
35	Abóbora fresca com casca, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	3.000	2,78	8.340,00
36	Milho verde sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5Kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade, Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	2.000	4,45	8.900,00
37	Batata salsa, de primeira qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	600	6,41	3.846,00
38	Vagem, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, urgentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	500	6,38	3.190,00
39	Acelga, de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	2.000	3,63	7.260,00
40	Almeirão / Chicória/ Americana, de primeira qualidade, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	2.000	3,53	7.060,00
41	Alface crespa, de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	7.000	3,00	21.000,00
42	Repolho verde liso, de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	kg	1.500	1,45	2.175,00
43	Brócolis, de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Maço de no mínimo 300 gr. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	2.000	4,85	9.700,00

44	Couve manteiga em folha, de primeira qualidade, em embalagem transparente atóxica, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	2.500	3,41	8.525,00
45	Couve Flor, de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Maço de no mínimo 300 gr. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	1.000	5,33	5.330,00
46	Espinafre, de primeira qualidade, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	1.000	5,73	5.730,00
47	Rúcula, de primeira qualidade, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	600	4,35	2.610,00
VALOR TOTAL					1.045.077,00

1.2 – Deverão ser apresentadas amostras dos produtos, da forma especificada no item 4 deste edital.

2. Da fonte de recurso

Receita proveniente de Recursos FNDE – Merenda Escolar, Salário – Educação e vinculados à educação básica.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2130	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107
2140				113
2270		12.361.1201.2.043		000
2280				104
2290		12.365.1201.2.044		107
2300				113
2580				107
2590				113
2700		12.365.1201.2.045		107
2710				113
2870		12.366.1201.2.041		107
113				113

3 . Da entrega e abertura dos envelopes 01 e 02

3.1. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Formal (pessoa jurídica)

O Grupo Formal detentor de DAP JURÍDICA, deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Extrato da DAP JURÍDICA para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Certidões negativas relativas ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- h) Licença Sanitária Atualizada, fornecida de acordo com as exigências da VISA, para os produtos objeto dos itens: 04(açúcar mascavo), 05(melado de cana), 06(doce de frutas), 07(macarrão caseiro), 08(pão de leite caseiro), 09(bolacha caseira) e 10(cuca caseira).

3.2. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Informal (pessoa física)

Os fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA, não organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da cédula de Identidade;
- b) Extrato da DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda;
- f) Licença Sanitária Atualizada, fornecida de acordo com as exigências da VISA, para os produtos objeto dos itens: 04(açúcar mascavo), 05(melado de cana), 06(doce de frutas), 07(macarrão caseiro), 08(pão de leite caseiro), 09(bolacha caseira) e 10(cuca caseira).

3.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em Tabelião de Notas, ou pela Comissão de Licitação, ou por Servidor Público), desde que legíveis.

3.4. Envelope nº 02 – Projeto de Venda (grupos formais e grupos informais).

No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.5. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões do setor de licitações da Municipalidade, no dia de 03 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas.

3.5.1. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no preâmbulo deste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4. Das amostras dos produtos

Deverão ser apresentadas amostras dos produtos abaixo especificados, **com a identificação da Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente**, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, **até o dia 01 de fevereiro de 2017, e até as 16:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DOS QUAIS É NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	
Item	Especificação
01	leite pasteurizado
02	queijo colonial
03	mel natural de abelhas
04	açúcar mascavo
05	melado de cana
06	doce de frutas
07	macarrão caseiro
08	pão de leite caseiro
09	bolacha caseira
10	cuca caseira
11	carne bovina desossada
12	carne bovina moída
13	carne suína fresca
14	filé de tilápia
15	suco de uva integral
16	morango congelado
30	mandioca sem casca

4.1 – Das propostas enviadas a qualquer tempo, as amostras dos produtos deverão ser entregues na mesma data da entrega dos envelopes 01 e 02, **com a identificação da Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

5. Do local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **prazo de 6(seis) meses**, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município nas escolas e centros de educação infantil abaixo relacionados, que atestarão o seu recebimento.

Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município:

1	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO
3	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSÁ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N – B. PINHEIRINHO – CAIC
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N – BAIRRO PADRE ULRICO
6	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N – BAIRRO SADIÁ
7	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N – BAIRRO INDUSTRIAL
8	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N – CONJUNTO ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICE BRAGA	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDINS FLORESTA
12	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA PAGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N, BAIRRO MARRECAS
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM VARGAS VANIN	RUA ODOSIO DALLA MARIA, 221 – BAIRRO ANTONIO DE PAIVA CANTELMO
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ CARLOS SANTOS SILVA	TRAVESSA ALEGRETE, 99, BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO

Relação das Escolas Municipais:

1	E.M. FREI DEODATO	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA S/N- CANGO
2	E.M. BOM PASTOR	RUA MARÍLIA, 1199, BAIRRO LUTHER KING
3	E.M. SÃO CRISTOVÃO	RUA SÃO PAULO, 2180, BAIRRO INDUSTRIAL
4	E.M. MADRE BOAVENTURA	RUA SÃO MIGUEL S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
5	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA S/N, BAIRRO PADRE ULRICO
6	E.M. PROF. M ^ª BASSO DELLANI	RUA SÃO PAULO, 1135, CENTRO
7	E.M. M ^ª HELENA VANDRESEN	RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
8	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO	RUA PE. MANOEL DA NOBREGA S/N, BAIRRO CRISTO REI
9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI	RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRRO MINIGUAÇU
10	E.M. GERMANO MEYER	RUA SALTO DO LONTRA S/N, BAIRRO MARRECAS
11	E.M. HIGINO A. PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI S/N, BAIRRO SADIÁ
12	E.M. XV DE OUTUBRO	RUA BREJINHO S/N, BAIRRO JD FLORESTA
13	E.M. RECANTO FELIZ (CAIC)	RUA ANGRA DOS REIS COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
14	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA	RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – KM4 – BAIRRO NOVO MUNDO
15	E.M. DENI L. SCHWARTZ (PONTE NOVA DO COTEGIPE)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
16	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKE (RIO TUNA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
17	E.M. BASÍLIO TIECHER (KM 20)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
18	E.M. N. SRA. DE FATIMA (NOVA CONCÓRDIA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
19	E.M. EPITÁCIO PESSOA (SEÇÃO JACARÉ)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
20	E.M. IRMÃO CIRILO (ASSENTAMENTO MISSÕES)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS

		TERÇAS-FEIRAS
21	E.M. PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
22	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA BUENOS AIRES S/N – MINIGUAÇU
23	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CHÁCARA DA APAE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA

6. Do pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Das disposições Gerais

- a. O presente edital de Chamamento Público poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 29, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Francisco Beltrão – PR, 09 de janeiro de 2017.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

